



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Recebi nesta data cópia do edital da Chamada Pública acima identificada, ciente que a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto bem como aceitação incondicional do presente Edital. A proposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP, até às **09 horas do dia 23 de fevereiro de 2026**.

Em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

Senhor Produtor: visando a comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e o encaminhe juntamente com a proposta de valores. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, Nº 180, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.643.482/0001-07, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG Nº 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF Nº 063.913.378-96, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resolução CN/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, por 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda **até às 09 horas do dia 23 de fevereiro de 2026**, no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALFACE LISA OU CRESPA – PRODUTO FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS. DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS E SEM DEFEITOS OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. AS UNIDADES DEVERÃO POSSUIR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DE CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, LIVRE DE INSETOS, PROTEGIDO DA INCIDÊNCIA DIRETA DE RAIOS SOLARES E EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS PARA CONSUMO.	UN	2.000
02	ABOBRINHA BRASILEIRA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, FRESCO E EM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE CORTES, LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	500
03	ALHO ROXO – BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	260
04	BATATA INGLESA – PRODUTO LISO, DE COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVE SER GRAÚDO, ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA E A QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.500
05	BANANA NANICA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, NÃO DEMASIADAMENTE MADURO. DEVE APRESENTAR POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6.000
06	BANANA PRATA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, NÃO DEMASIADAMENTE MADURO. DEVE APRESENTAR POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300
07	COUVE MANTEIGA – FOLHAS DE ELEVADA QUALIDADE, HIDRATADAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE DEFEITOS, APRESENTANDO COLORAÇÃO, AROMA E TAMANHO	MÇ	1.200

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: educacao.adm@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

	UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM ALTERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.		
08	CEBOLINHA VERDE DE FOLHA – PRODUTO COM SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADO E CLASSIFICADO, APRESENTANDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS, ASSIM COMO DANOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MÇ	1.200
09	CHUCHU – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVE ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400
10	CENOURA – PRODUTO DE QUALIDADE EXTRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, RAMAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA E A QUALIDADE. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	600
11	LIMÃO COMUM – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	KG	400
12	MANDIOCA AMARELA OU BRANCA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME E COMPACTO, SEM RAMAS OU TERRA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	KG	700
13	REPOLHO VERDE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, ESTANDO LIVRE DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ESTRANHO. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	UN	400
14	SALSINHA – PRODUTO COM SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADO E CLASSIFICADO, APRESENTANDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS, ASSIM COMO DANOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MÇ	1.200
15	TOMATE DÉBORA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1.200
16	MEL DE ABELHA – PRODUTO PURO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES COM TAMPAS. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	200

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

010300 – Secretaria Municipal de Educação;

010305 – Setor de Merenda Escolar;

12.306.0011.2013.0000 – Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 0 0500.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O envelope deverá ser entregue no Setor de Protocolos, no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.250-000;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda;

4.3 O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal a não ser o indicado neste edital;

4.4 Somente serão recebidos envelopes até o momento definitivo previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido;

4.5 O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-FORNECEDOR INDIVIDUAL: (nome e CPF); ou

-FORNECEDOR INFORMAL: (nome de um dos agricultores e CPF); ou

-FORNECEDOR FORMAL: (nome do grupo e CNPJ).

-TELEFONE E/OU E-MAIL.

4.6 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

4.7 Para habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.7.1 ENVELOPE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo V**;

d) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração de atendimento que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.7.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo V**;

d) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração de atendimento que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.7.3 ENVELOPE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao Cadastro Municipal, Cadastro Estadual, Cadastro Federal, FGTS, Ministério Público do Trabalho;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo V**;

f) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**;

g) Declaração de atendimento que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

5. PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão fazer a entrega do Projeto de Venda, nos moldes do **Anexo VI** da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020, anexo a este edital, devendo obedecer o que segue:

5.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada por seu representante legal;

5.1.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, constante do item 01 (OBJETO) deste edital;

5.1.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

5.1.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedor deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Na elaboração da proposta de preço, o produtor deverá observar os valores constante do **Anexo I – Termo de Referencia**

6.4 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente de valores.

6.5 Em caso de empate de propostas, serão observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.6 Se persistirem empates após a adoção do critério descrito no item **6.5**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.7 Para efeitos do disposto neste edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.9 Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas - conforme identificação na(s) DAP(s).

6.10 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.11 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, Nº 330, Subúrbio Humaitá, na cidade de Monteiro Lobato/SP, respeitando cronograma que será elaborado posteriormente.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei Nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 Deverão estar isentas de:

8.5.1 Substâncias terrosas,

8.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4 Sem umidade externa anormal.

8.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6 Isenta de enfermidades.

8.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.6 Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

8.7 Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios embalados conforme as orientações dadas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Sendo o projeto de venda aceito, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme Art. 39 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e obedecerão as seguintes regras:

10.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

10.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

10.2.3 - Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 O(s) fornecedor (s) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras correspondentes aos itens ganhos, das 08h00min às 11h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da intimação, no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, Nº 330, Subúrbio Humaitá, na cidade de Monteiro Lobato/SP, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes, se necessário, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no Diário Municipal em até 03 (três) dias úteis após o prazo de apresentação das amostras.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de nota de empenho/ordem de compra.

13. DO CONTRATO

13.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

13.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

13.5 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.6 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

14. SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 Natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme Art. 39 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal Nº 14.133/2021

15.4 Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, junto ao Setor de Protocolos, situada na Abílio Pereira Dias Nº 207, Centro, Monteiro Lobato – SP. CEP 12.250-000, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, além de obter os documentos referentes ao projeto de venda e a minuta de contrato.

15.5 Esta chamada também poderá ser obtida em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a VI), solicitado através do e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou feito download do site do Município, no endereço www.monteirolobato.sp.gov.br, clicando no link “Atos Municipais” e em seguida “Chamada Pública”

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	PROJETO DE VENDA (grupo individual, grupo informal e grupo formal)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICAS SANITÁRIAS

Monteiro Lobato, 26 de janeiro de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

Será necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, obedecendo as diretrizes da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Esta resolução traz em seu artigo 24, inciso I, que a Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Rurais ou suas organizações.

Ainda, a Lei Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 estabelece que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará os alunos da rede municipal de ensino.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo dos itens deste Termo de Referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, bem como os dias letivos e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento ano em curso.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE LISA OU CRESPA – PRODUTO FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS. DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS E SEM DEFEITOS OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. AS UNIDADES DEVERÃO POSSUIR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DE CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, LIVRE DE INSETOS, PROTEGIDO DA INCIDÊNCIA DIRETA DE RAIOS SOLARES E EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS PARA CONSUMO.	UN	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.645,00
02	ABOBRINHA BRASILEIRA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, FRESCO E EM GRAU DE MATURACÃO INTERMEDIÁRIA. DEVE APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE CORTES, LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	500	R\$ 8,99	R\$ 4.493,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

03	ALHO ROXO – BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO. DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	260	R\$ 37,08	R\$ 9.641,67
04	BATATA INGLESA – PRODUTO LISO, DE COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVE SER GRAÚDO, ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA E A QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.500	R\$ 8,17	R\$ 12.250,00
05	BANANA NANICA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, NÃO DEMASIADAMENTE MADURO. DEVE APRESENTAR POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	6.000	R\$ 7,44	R\$ 44.640,00
06	BANANA PRATA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, NÃO DEMASIADAMENTE MADURO. DEVE APRESENTAR POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	R\$ 7,24	R\$ 2.171,00
07	COUVE MANTEIGA – FOLHAS DE ELEVADA QUALIDADE, HIDRATADAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE DEFEITOS, APRESENTANDO COLORAÇÃO, AROMA E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM ALTERAÇÕES DE CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	MÇ	1.200	R\$ 6,56	R\$ 7.872,00
08	CEBOLINHA VERDE DE FOLHA – PRODUTO COM SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADO E CLASSIFICADO, APRESENTANDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS, ASSIM COMO DANOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MÇ	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.904,00
09	CHUCHU – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVE ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
10	CENOURA – PRODUTO DE QUALIDADE EXTRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, RAMAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A APARÊNCIA E A QUALIDADE. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	600	R\$ 10,59	R\$ 6.352,00
11	LIMÃO COMUM – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	KG	400	R\$ 6,54	R\$ 2.617,00
12	MANDIOCA AMARELA OU BRANCA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME E COMPACTO, SEM RAMAS OU TERRA. DEVE ESTAR ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	KG	700	R\$ 7,72	R\$ 5.404,00
13	REPOLHO VERDE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, ESTANDO LIVRE DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ESTRANHO. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO OU APARÊNCIA.	UN	400	R\$ 7,01	R\$ 2.802,67
14	SALSINHA – PRODUTO COM SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADO E CLASSIFICADO, APRESENTANDO UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS, ASSIM COMO DANOS PROVOCADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MÇ	1.200	R\$ 5,95	R\$ 7.144,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

15	TOMATE DÉBORA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES PRÓPRIAS PARA O CONSUMO. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	1.200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
16	MEL DE ABELHA – PRODUTO PURO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES COM TAMPA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	200	R\$ 37,33	R\$ 7.465,33

6. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO E CONDIÇÕES:

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, ou ainda, de acordo com as necessidades e cronograma do Setor de Merenda Escolar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou data ali indicada, no seguinte endereço **Avenida Fernando Sonnewend Filho, Nº 330, Subúrbio Humaitá, na cidade de Monteiro Lobato/SP.**

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Monteiro Lobato, sem qualquer tipo de ônus adicional;

6.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

6.4 Os produtos que se encontrarem deteriorados no momento da entrega, serão devolvidos à empresa ao produtor, para a devida troca.

6.5 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato não fornecerá funcionários para descarregar o caminhão, portanto é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame fazê-lo diretamente no local indicado.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se os mesmos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será(ão) devolvido(s) o(s) produto(s) que não preencham os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Agente de Contratação**, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, sendo uma amostra em embalagem inicial original, bem como da pertinente documentação técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

8.2. As amostras deverão ser entregues no **Centro de Desenvolvimento Municipal (CDM), no endereço Avenida Fernando Sonnewend Filho, Nº 330, Subúrbio Humaitá.**

8.3. As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente. As amostras serão avaliadas pela Administração em até 2 (dois) dias úteis, avaliando sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Reprovada as amostras serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto. A amostra da embalagem original do vencedor ficará retida no almoxarifado da merenda escolar.

9. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: educacao.adm@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 Apresentar proposta de preços e documentação de forma clara e detalhada, citando especificações que permitam identificá-los, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência.

9.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

9.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

9.1.4 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

9.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal – fatura devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária Municipal de Educação

Luciana Brennand
Nutricionista



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Deputado Antonio Silvio Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, inscrita no CNPJ 46.643.482/0001-0, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, Nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob Nº _____, (para grupo formal), CPF sob Nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 003/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 003/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na	Preço Total

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: educacao.adm@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

				Chamada Pública)	
Valor Total do Contrato:					R\$

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010300 - Secretaria Municipal de Educação;

010305 – Setor de Merenda Escolar;

12.306.0011.2013.0000 - Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 0 0500.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO Fiscalizar a execução do contrato;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: educacao.adm@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 003/2026**, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, pela Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

EDMAR JOSE DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CN/FNDE Nº 06, DE 08 de MAIO DE 2020

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO III

PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 006/2026					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital N° 006/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital Nº 006/2026 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública Nº 003/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do fornecedor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO V

(Para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,....., CPF Nº....., RG Nº....., declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal, CNPJ Nº....., participante da Chamada Pública Nº 003/2026, nos termos da Resolução Nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do fornecedor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 006/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública Nº 003/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução Nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Monteiro Lobato, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do fornecedor